



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 185/2005

Votado em sessões extraordinárias
Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 123/2005

RECEBIDA EM: 15 de dezembro de 2005.

Nº DO PROJETO: 185/2005

SÚMULA: Altera o Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056, de 2 de julho de 2001- Plano Plurianual.

AUTOR: Executivo Municipal.

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de dezembro de 2005

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO: Laurindo Cesa – PSDB.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 2005.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2005.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

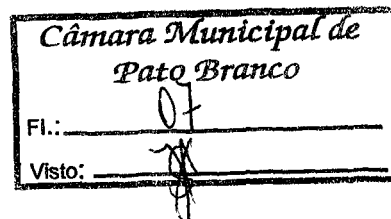
Ausente a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de dezembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 858/2005.

Lei nº 2.574, de 21 de dezembro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste -Edição nº 3683 do dia 23 de dezembro de 2005.



DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XX

EDIÇÃO 3683

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2005

R\$ 1,50

Pato Branco
Fl.: 06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.574, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005**

Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056, de 2 de julho de 2001- Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, que passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
<i>Formação de Recursos Humanos</i>					
Criação de cargos no quadro da administração direta	cargo	0	0	0	5
Realização de Concurso Público	concurso	0	0	0	1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de dezembro de 2005.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	05
Visto:	

PROJETO DE LEI Nº 185/2005

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056, de 2 de julho de 2001- Plano Plurianual.

Art. 1º. O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, que passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Formação de Recursos Humanos					
Criação de cargos no quadro da administração direta	cargo	0	0	0	5
Realização de Concurso Público	concurso	0	0	0	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	04
Visto:	

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 185/2005

Através do **Projeto de Lei nº.185/2005**, busca o Executivo Municipal a autorização Legislativa para dispor sobre o **Plano Plurianual do período de 2002 / 2005**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº. 2056/2001 - Plano Plurianual.

Reunida a Comissão analisou o projeto que acresce ao Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2005 as metas na Administração de:

- ❖ realização de 1 concurso público e
- ❖ criação de 5 cargos no quadro da administração direta.

A matéria encontra-se legalmente amparada pela Lei Federal nº. 4.320/64, pela Lei Complementar nº. 101/2000 e dentro do que disciplina as normas que regem as alterações orçamentárias.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação normal da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de dezembro de 2005.

ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente

LAURINDO CESA
Relator

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Membro

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
Membro

NELSON BERTANI
Membro

VOLMIR SABBI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 185/2005

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 185/2005**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº. 2056/2001 - Plano Plurianual

O Plano Plurianual é o programa de realizações que o governo pretende executar durante o seu período administrativo para o período de quadro anos, nesse caso 2002 a 2005.

Dessa forma as mudanças propostas pelo executivo se dão em razão da inclusão para o exercício financeiro de 2005 das metas na - 04 - ADMINISTRAÇÃO – realização de 1 concurso público e criação de 5 cargos no quadro da administração direta.

O Concurso Público já foi aberto através do Edital nº. 01/2005 – Publicado na Edição nº. 3.659 do Jornal Diário do Sudoeste nos dias 19 e 20/11/2005.

Conforme Projeto de Lei em tramite nº. 184/2005, inclui também os itens na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005.

A matéria encontra-se assim em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n º 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado apta a seguir seus tramites normais.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2005.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	02
Visto:	<i>[assinatura]</i>

MENSAGEM Nº 123/2005

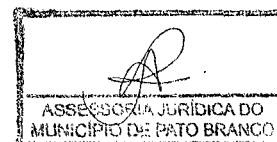
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe seja alterada a Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2002 a 2005, bem como a Lei nº 2.351 de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2005, incluindo nelas, na Meta Formação de Recursos Humanos, a criação de 05 (cinco) cargos no quadro da administração direta - Realização de 1 (um) Concurso Público.

Considerando a urgência que a providência requer, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de dezembro de 2005.

[assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	<u>01</u>
Visto:	<u>[assinatura]</u>

PROJETO DE LEI Nº 185/2005

Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 à 2005, constante da Lei nº 2.056, de 2 de julho de 2001- Plano Plurianual.

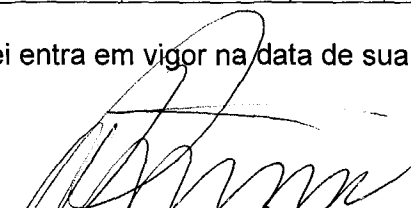
Art. 1º O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 à 2005, constante da Lei nº 2.056, de 2 de julho de 2001- Plano Plurianual, que passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Formação de Recursos Humanos					
Criação de cargos no quadro da administração direta	Cargo	0	0	0	5
Realização de Concurso Público	Concurso	0	0	0	1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

